



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA n. 3808/2013 – PE n. 41/2013



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2013
PROCESSO Nº 3808/2013

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br ou www.comprasnet.gov.br., nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2013.

Assinatura

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exige o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.jus.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA n. 3808/2013 – PE n. 41/2013



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2013

PROCESSO Nº 3808/2013
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 06/11/2013
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00 horas
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 1 de 02 de janeiro de 2013**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3808/2013**, torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, **Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Nº 6.204/2007**, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos: **I (Termo de Referência)**, e **II – Minuta do Contrato**, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestar serviços de seguro predial para imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região localizados na cidade de São Luís-MA, bem como para o seu acervo de bens, aí compreendidos todos os equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios, pertencentes ao mencionado órgão e que estão em uso nos prédios a serem segurados, conforme disposições constantes no **Anexo I (Termo de Referência)**, que é parte integrante do Edital.

1.2 A adjudicação do objeto será por preço global, conforme justificativa contida no item 2 do Termo de Referência;

1.3 - O licitante poderá vistoriar os imóveis a serem segurados até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, com o objetivo de verificar as especificações dos imóveis, conforme previsto no item 13 do Termo de Referência.

1.3.1 - Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições dos bens como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

1.4 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;



2.2 Anexo II – MINUTA DO CONTRATO

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

3.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.1.3 Não sejam corretores de seguros como intermediário das operações de contratação (Decisão nº 400/95 – TCU e Art. 100 do Decreto nº 60.459 de 13/03/67).

3.1.4 – Não estejam em processo de insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br



4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.

5.2 O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

5.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA n. 3808/2013 – PE n. 41/2013



6.2 – Não deverá estar incluído na proposta o IOF de acordo com o parágrafo 3º, do art. 2º, do Decreto 6.306/2007.

6.3 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

6.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.5 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

6.6 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.7 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.8 Após o encerramento da etapa de lances a proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada de imediato ao Serviço de Licitação através do e-mail cpl@trt16.jus.br e os originais no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, sobreloja, Serviço de Licitações, Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, contendo:

6.8.1 - Valor da importância segurada por cobertura, em conformidade com o item 7 do Termo de Referência;

6.8.2 – Valores unitários (anual) do prêmio por item e global da proposta (anual) em algarismo e por extenso.

6.8.3 – – Indicar a qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato social ou procuração)

6.8.4 – Conter os seguintes dados da licitante: Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório.

6.8.5 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO



7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

7.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.1.1 - Os lances deverão ser formulados pelo valor global do grupo;

8.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);



8.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br);

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

8.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

8.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

8.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasnet.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço global, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;

9.1.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

9.1.1.1 Entende-se como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lançes finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);**

9.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no **prazo de 5 minutos** controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);



9.1.2.1 A proposta que se enquadrar na situação de empate com a 1ª colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da 1ª colocada no prazo estipulado no subitem 9.1.2 e controlado pelo sistema;

9.1.3 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

9.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

9.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

9.1.6 Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

9.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferência para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.

10 DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

10.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global**, valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital **e seus anexos**;

11.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

11.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;



11.4 O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

11.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço** ;

11.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

11.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

11.8 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

11.9 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem, contudo a **comprovação de qualificação técnica deverá ser apresentada em conformidade com o item 12.2.1.**

12.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão;

12.2.1 A convocação para apresentação da **documentação atualizada e a documentação relativa a qualificação técnica** será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento preferencialmente por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, no prazo de



até 60 minutos a contar da convocação, sob pena de inabilitação. Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente;

12.2.2 Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação;

12.3 Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega **menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

12.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

12.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optar por não utilizar o SICAF, para fins de verificação do seu cadastramento, deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, por meio do link “Anexar”, quando convocado pelo pregoeiro através do chat.

12.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



12.5.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

12.5.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

12.5.2.4 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

12.5.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.5.2.6 Havendo **restrição na regularidade fiscal**, as microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido em lei, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, **prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado, para a regularização da documentação**, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

12.5.2.6.1 O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade;

12.5.2.6.2 A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 12.5.2.6, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

12.5.2.7 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

12.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1 - Apresentar **um ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa qualidade dos serviços prestados, compatível com o objeto licitado.

12.6.2 - Documento emitido pela **Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**, comprovando regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro.

12.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA n. 3808/2013 – PE n. 41/2013



12.8 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

12.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

12.10 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

12.11 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

12.12 Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

12.13 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

12.14 Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

12.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

12.16 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

12.17 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);



13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

13.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br, no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

13.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.jus.br.

13.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

14.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

14.2.1 **Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

14.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

14.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

14.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;



14.6 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

14.7 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

14.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

15.2 Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;

15.3 - As despesas para a execução do objeto deste certame correrão à conta da **Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (4256/059876), Grupo de Despesas: 3 – Outras Despesas Correntes, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, da Lei n. 12.798/2013;**

15.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

15.5 - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de termo de contrato.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital, garantida a ampla defesa a Contratada que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III. Não manter a proposta injustificadamente;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do contrato
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

16.1.1 A contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA n. 3808/2013 – PE n. 41/2013



- 1) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- 2) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- 3) Pela não execução dos serviços, objeto deste certame, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

16.1.2 Pela inexecução total ou parcial e/ou pela execução em desacordo com as condições pactuadas o Contratante poderá, garantida a defesa prévia, observada à gravidade da ocorrência, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de até 5 % (cinco por cento) sobre o valor global da Noata de Empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.1.2.1 - As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea”b” do mesmo item;

16.1.2.2 - O valor da multa será descontado do pagamento eventualmente devido à CONTRATADA.

16.1.2.3 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante ao Tribunal. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

17 - DO CONTRATO

17.1 - A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA n. 3808/2013 – PE n. 41/2013



17.3 - A licitante vencedora emitirá apólice de seguro, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contemplando os termos contratados.

17.4 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta licitação.

17.5 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

17.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.5.2 - O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura;

17.6 A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para emissão da apólice, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

17.6.1 A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega da apólice deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.

18 DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado somente após o recebimento do objeto, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura ou documento equivalente na Coordenadoria de Serviços Gerais, localizada no sub-solo do edifício sede, Anexo B, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado à Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha, São Luís/MA, CEP 65.030-015, no horário das 08h00 às 17h00.

18.2. A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa.

18.3. O pagamento será feito de uma única vez, no valor total

18.4 Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004**, se for o caso;

18.5 O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sites oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

18.5.1 A retenção dos tributos a que se refere o item anterior não será efetivada caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA n. 3808/2013 – PE n. 41/2013



do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

18.6 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

19.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

19.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.3 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

19.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA n. 3808/2013 – PE n. 41/2013



Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

19.6 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

19.7 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º Andar, Bairro Areinha, Cep: 65010-650, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

19.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

19.11 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

19.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

19.13 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;

19.14 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

19.15 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 11 de outubro de 2013.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio



Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços de seguro, sem franquia, para os bens patrimoniais imóveis e móveis do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região localizados na cidade de São Luis/MA, bem como para o acervo de bens, aí compreendidos todos os equipamentos eletro-eletrônicos, móveis e utensílios pertencentes ao mencionado Órgão e que estão em uso nos prédios a serem segurados.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se em razão da necessidade manter resguardado o patrimônio deste Regional contra os riscos de eventuais sinistros causados por incêndio, raios, danos elétricos e explosões de qualquer natureza.

Acrescente-se, ainda, que atualmente a vigência do contrato atual com idêntico objeto tem vigência até 19 de dezembro do corrente ano e, nessas circunstâncias a contratação é imprescindível visto que objetiva assegurar ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a cobertura para bens móveis e imóveis como seguro dessa natureza, na hipótese de sinistro.

Os itens foram agrupados em único lote em razão de que, entre os imóveis a serem segurados, existem imóveis tombados pelo Patrimônio Histórico Nacional. Em procedimentos licitatórios anteriores com idêntico objeto, nos quais o citado item foi licitado de forma isolada, não houve apresentação de proposta por qualquer seguradora. Portanto, o objetivo da adjudicação por preço global é garantir a cobertura de seguro para os todos os imóveis, inclusive aqueles tombados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação está fundamentada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, no Decreto nº 5.450/05 e ainda no Decreto - Lei nº 73/66 e a Circular SUSEP nº 256/04 (alterada pelas circulares SUSEP 270/04, 278/04 e 438/12).

4. DADOS TÉCNICOS DOS BENS

4.1. BENS IMÓVEIS

Os imóveis, a serem cobertos pelo seguro a ser contratado, estão indicados no quadro abaixo, com sua descrição básica, endereço e área construída aproximada.

LOTE A

Item 1

Imóvel	Endereço	Área (m²)
Edifício sede composto dos conjuntos das seguintes edificações: a) Blocos A e B, b) Depósito Judicial e estacionamentos dos servidores e estacionamento dos magistrados c) Bloco C (antigo Foro "Astolfo Serra")	Fachada principal para a Rua 44 - Areinha, fundos p/ a rua 40, lateral esquerda p/ Av. Vitorino Freire, 2001 - Areinha, São Luís - MA	a) 7.813,46 b) 1.765,29 c) 1.796,88



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA n. 3808/2013 – PE n. 41/2013



Área total	11.375,63
------------	-----------

Item 2

Imóvel	Endereço	Área (m²)
Três prédios construídos em alvenaria (modelo colonial), com três andares (pisos, 1º e 2º) tombados pelo patrimônio histórico nacional	Dois com fachada para a Rua de Santaninha, nº 398 e 408, Centro - São Luís/MA e um c/ fachada p/ a rua do Sol, 698, Centro - São Luís/MA	1.427,45

Item 3

Imóvel	Endereço	Área (m²)
Foro "Astolfo Serra", com 5 (cinco) andares.	Av. Senador Vitorino Freire, 150, Areinha, São Luís/MA	9.137,06

4.1.1. Os imóveis mencionados no subitem 4.1 são construídos em alvenaria, com estrutura de concreto armado, esquadrias de alumínio com vidro e portas internas de madeira pintadas com esmalte sintético. A pavimentação interna compõe-se, em sua maioria, de granito piso de alta resistência, e, em alguns setores, de carpete. Na antiga sede do Foro "Astolfo Serra" e nos Gabinetes do prédio-sede o forro é de PVC. Em vários setores do prédio-sede os ambientes são divididos por divisórias (placas de PVC).

4.2. BENS MÓVEIS (CONTEÚDOS)

4.2.1. Os bens móveis pertencentes a este Tribunal estão abaixo discriminados sob os grupos:

- I- Aparelhos de medição;
- II- Aparelhos e equipamentos de comunicação;
- III- Aparelhos/equipamentos/utensílios odontológicos, laboratoriais e hospitalares;
- IV- Aparelhos e utensílios domésticos;
- V- Equipamento de proteção, segurança, socorro e salvamento;
- VI- Máquinas, aparelhos e equipamentos energéticos;
- VII- Máquinas e equipamentos gráficos;
- VIII- Equipamentos para áudio, vídeo e fotografia;
- IX- Máquinas/aparelhos e equipamentos diversos;
- X- Equipamentos de processamento de dados;
- XI- Máquinas, aparelhos e utensílios de escritório;
- XII- Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina mecânica;
- XIII- Equipamentos hidráulicos e elétricos;
- XIV- Mobiliário em geral;
- XV- Obras de arte e peças para museu;
- XVI- Veículos diversos;
- XVII- Peças não incorporáveis a imóveis;
- XVIII- Veículos rodoviários
- XIX- Acessórios para veículos.
- XX- Coleções e materiais bibliográficos;
- XXI- Bens móveis em processo de localização.

4.2.2. OBSERVAÇÃO SOBRE AS OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU

As obras de arte e peças para museu, mencionadas no inciso XV do subitem anterior, compreendem: 3 (três) pinturas no valor estimado de R\$ 686,49 (seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos) cada uma; 1 (uma) tela óleo no valor estimado de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e uma escultura no valor de R\$ 686,48 (seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA n. 3808/2013 – PE n. 41/2013



centavos). Esses bens encontram-se incluídos no “conteúdo” (valores) dos lotes especificados no item 6 deste Termo de Referência.

5. SISTEMA DE SEGURANÇA PREDIAL

5.1. Os bens imóveis (prédios) identificados no subitem 4.1 possuem sistema de combate a incêndio, composto de extintores portáteis, caixas de incêndio, hidrantes e portas corta-fogo.

5.2. O complexo do TRT 16ª Região possui sistemas de proteção contra descargas atmosféricas com captadores do tipo Franklin.

6. IMPORTÂNCIAS A SEREM SEGURADAS (BENS IMÓVEIS E SEUS CONTEÚDOS)

LOTE A

ITEM 1

Bens	Valores
Edifício sede composto dos conjuntos das seguintes edificações: a) Blocos A e B, b) Depósito Judicial e estacionamentos dos servidores e estacionamento dos magistrados c) Bloco C (antigo Foro “Astolfo Serra”) Área total - 11.375,63 m ²	14.300.000,00
Conteúdo (bens móveis)	11.270.234,57
Total	25.570.234,57

ITEM 2

Bens	Valores
Três prédios construídos em alvenaria (modelo colonial), com três andares (piso, 1º e 2º) tombados pelo patrimônio histórico nacional - Dois com fachada para a Rua de Santaninha nº 398 e 408, Centro, São Luís/MA e um c/ fachada p/ a Rua do Sol, 698, Centro, São Luís/MA Área total - 1.427,45 m ²	1.100.000,00
Conteúdo (bens móveis)	251.088,71
Total	1.351.088,71

ITEM 3

Bens	Valores
Foro “Astolfo Serra”, com 5 (cinco) andares Av. Senador Vitorino Freire, 150, Areinha, São Luís/MA. Área total - 9.137,06 m ²	14.900.000,00
3.1. Conteúdo (bens móveis)	3.414.736,71
Total	18.314.736,71

7. COBERTURAS

O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados de incêndio, explosão de qualquer natureza, mesmo que decorrente de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos e, ainda, queda de raios, suas consequências e danos elétricos.

7.1. QUANTIAS A SEREM SEGURADAS

Lote A

Itens	Tipo de Cobertura	Valor (R\$)
1	Incêndio, raio e explosão	25.570.234,00
	Danos Elétricos	928.200,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA n. 3808/2013 – PE n. 41/2013



	Vendaval	964.000,00
2	Incêndio, raio e explosão	1.351.088,00
	Danos Elétricos	104.300,00
	Vendaval	78.230,00
3	Incêndio, raio e explosão	18.314.736,00
	Danos Elétricos	668.500,00
	Vendaval	690.000,00

7.2. VALORES ESTIMADOS DOS PRÊMIOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Lote A	
ITEM	PRÊMIO ESTIMADO
1	R\$ 21.151,60
2	R\$ 4.400,00
3	R\$16.967,86
TOTAL	R\$ 42.519,46

- I- Valores estimados dos prêmios para o período de 12 (doze) meses, já incluso o valor da apólice.
II- A adjudicação do objeto será por menor preço global.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho.

I- A Contratada deverá confirmar junto ao Contratante, por e-mail ou fax, o recebimento da Nota de Empenho respectiva, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do referido documento.

8.2. Cobrir os riscos derivados de incêndios, quedas de raios e suas consequências, explosão, danos elétricos e vendaval;

8.3. Emitir a apólice com base nas informações do Contratante;

8.4. Prestar atendimento imediato no caso do sinistro;

8.5. Disponibilizar para o Contratante todos os meios de contato existentes, como nome da pessoa para contato, endereço, email, telefone e fax;

8.6. Iniciar a avaliação dos danos dos bens móveis e imóveis, dentro do primeiro dia seguinte ao recebimento do aviso do sinistro;

8.7. Garantir o pagamento das indenizações previstas em contrato dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do aviso de sinistro, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP;

8.8. Entregar ao Contratante a apólice de seguro no prazo máximo de 10 (dez) dias após a retirada/recebimento da Nota de Empenho;

8.9. Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

8.10. Solicitar ao Contratante os esclarecimentos necessários para o regular cumprimento dos termos contratuais;

8.11. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

8.12. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA n. 3808/2013 – PE n. 41/2013



8.13. Não transferir a outrem, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento expresso do Contratante;

8.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

8.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada.

9.2. Comunicar o sinistro à Contratada dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3. Fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

9.4. Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a Contratada;

9.5. Informar precisamente os dados para a emissão da apólice;

9.6. Realizar o pagamento no prazo e condições pactuados.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado somente após o recebimento do objeto, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura ou documento equivalente na Coordenadoria de Serviços Gerais, localizada no sub-solo do edifício sede, Anexo B, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado à Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha, São Luís/MA, CEP 65.030-015, no horário das 08h00 às 17h00.

10.2. A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa.

10.3. O pagamento será feito de uma única vez, no valor total.

10.4. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

10.5. O pagamento do prêmio somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados.

10.6. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES.

10.7. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA n. 3808/2013 – PE n. 41/2013



11.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:

- I- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- III- Não manter a proposta, injustificadamente;
- IV- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V- Comportar-se de modo inidôneo;
- VI- Fizer declaração falsa;
- VII- Cometer fraude fiscal.

11.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- I- Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- II- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- III- Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

11.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- III- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.3.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

11.3.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais será exercida por servidor designado pelo Contratante, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada inerentes à obrigação assumida.

13. CONTRATOS DE MANUTENÇÃO

Estão vigentes contratos de manutenção preventiva e corretiva de todos os elevadores, das unidades de refrigeração instaladas nos imóveis constantes deste Termo de Referência e de manutenção predial firmados com empresas contratadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

14. APÓLICE



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA n. 3808/2013 – PE n. 41/2013



A apólice de seguro deverá conter:

- I- A discriminação, por item, dos imóveis cobertos pelo seguro, por lote, incluindo os conteúdos, cujos valores constam do item 6 deste Termo de Referência;
- II- O valor do prêmio total, por lote;
- III- Discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado.

15. VIGÊNCIA DA APÓLICE

Prazo de 12 (doze) meses, a contar de 20 de dezembro de 2013.

16. PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta, para, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o contrato.

16.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração (ões) expedido (as) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste instrumento - prestação de serviço de seguro de bens patrimoniais (imóveis e móveis).

17.2. A licitante deverá apresentar documento emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprovando regularidade da licitante para operar no mercado de seguros do Brasil.

18. PROPOSTAS

18.1. As propostas deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

18.2. Na proposta não deverá estar incluído o IOF em decorrência do que estabelece o §3º do artigo 2º do Decreto nº 6.306/07.

19. VISTORIA

19.1. É facultado aos licitantes realizar vistoria nos imóveis descritos no item 4.1, a fim de verificar as especificações apresentadas, observando-se o seguinte:

I- A vistoria realizada pela empresa não ensejará emissão de nenhum termo ou comprovante pelo Tribunal;

II- Em hipótese alguma o desconhecimento das condições dos imóveis poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do seguro a ser contratado;

III- A vistoria poderá ser realizada até dois dias antes da data da licitação, devendo ser agendada junto à Coordenadoria de Serviços Gerais do TRT da 16ª Região, situada no sub solo do Anexo B do prédio-sede, à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis/MA. Os telefones de contato são: (98) 2109-9344/9345/9346.

IV- Entendem-se como vistoria os levantamentos que possam ser realizados pelas licitantes para efeito de apresentação das propostas, tais como visitas aos locais para a avaliação de riscos, constatação da existência de proteção e de combate a incêndio de acordo com as normas de segurança vigentes.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Deverá ser reservado, à Contratada, o direito de proceder, durante a vigência do contrato, a inspeção regular dos objetos segurados.

20.2. Os bens móveis e imóveis devem estar segurados contra danos materiais causados por incêndios, explosões de qualquer causa e natureza, onde quer que se tenha originado, inclusive



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA n. 3808/2013 – PE n. 41/2013



suas consequências, além de danos por queda de raios e vendavais diretamente ocorridos no complexo TRT 16ª Região. Devem estar cobertos, também, os prejuízos decorrentes de esforços para o combate ao incêndio, minimização de perdas e salvamento de bens segurados e desentulho do local em decorrência de risco coberto.

20.3. Os bens móveis discriminados neste Termo de Referência e, ainda, as instalações elétricas, eletrônicas e material de acabamento devem estar cobertos contra danos elétricos causados por variações anormais de tensão, curto-circuito, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas ou qualquer efeito ou fenômeno da natureza e pela queda de raio.

20.4. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade.

20.5. O contrato de seguros anterior foi firmado com a CHARTIS SEGUROS BRASIL S.A, cuja apólice tem vigência até 19 de dezembro de 2013. O valor global do contrato foi de R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais), nele já incluídos os preços dos serviços, materiais, tributos, contribuições e quaisquer outras despesas necessárias à execução de seu objeto.

20.6. Os bens objeto do seguro não sofreram sinistros até a presente data.

20.7. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto desta contratação sem prévia anuência do Contratante.

São Luís (MA), 03/10/2013

Elaine Moraes Pachêco
Seção de Compras

ANEXO II

CONTRATO N.º /2013
PA – 3808/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO, SEM FRANQUIA, PARA OS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 2001 - Areinha, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.608.631/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Exma. Presidente, Desembargadora ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato, representada legalmente pelo _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, ajustam entre si este Contrato, de acordo com o constante no PA n.º 3808/2013, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 41/2013, regido pelas disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto n.º 5.450, de 31/05/05 e pelo Decreto n.º 3.555, de 08/08/00; Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Decreto-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA n. 3808/2013 – PE n. 41/2013



Lei nº. 73/66 e a Circular SUSEP nº 256/04 (alterada pelas circulares SUSEP 270/04, 278/04 e 438/12), o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços de seguro, sem franquia, para os bens patrimoniais imóveis e móveis do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região localizados na cidade de São Luis/MA, bem como para o acervo de bens, aí compreendidos todos os equipamentos eletro-eletrônicos, móveis e utensílios pertencentes ao mencionado Órgão e que estão em uso nos prédios a serem segurados.

Parágrafo Primeiro: Os quantitativos especificados no *caput* desta cláusula poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no Artigo 65, Parágrafo Primeiro, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A supressão poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

1. Edital do Pregão Eletrônico n.º 37/2012 (doc. nº 41);
2. Termo de Referência (doc. nº 15);
3. Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada (doc.);
4. Ata da Realização do Pregão Eletrônico (doc. nº).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS BENS ASSEGURADOS

Por meio deste Contrato, serão assegurados bens móveis e bens imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Parágrafo Primeiro. Os bens imóveis pertencentes a este Tribunal, assegurados por meio deste contrato, são descritos da forma a seguir:

Item 1

Imóvel	Endereço	Área (m²)
Edifício sede composto dos conjuntos das seguintes edificações: a) Blocos A e B, b) Depósito Judicial e estacionamentos dos servidores e estacionamento dos magistrados c) Bloco C (antigo Foro “Astolfo Serra”)	Fachada principal para a Rua 44 - Areinha, fundos p/ a rua 40, lateral esquerda p/ Av. Vitorino Freire, 2001 - Areinha, São Luís - MA	a) 7.813,46 b) 1.765,29 c) 1.796,88
Área total		11.375,63

Item 2

Imóvel	Endereço	Área (m²)
Três prédios construídos em alvenaria	Dois com fachada para a Rua de Santaninha, nº 398	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA n. 3808/2013 – PE n. 41/2013



(modelo colonial), com três andares (piso, 1º e 2º) tombados pelo patrimônio histórico nacional	e 408, Centro - São Luís/MA e um c/ fachada p/ a rua do Sol, 698, Centro - São Luís/MA	1.427,45
---	--	----------

Item 3

Imóvel	Endereço	Área (m²)
Foro “Astolfo Serra”, com 5 (cinco) andares.	Av. Senador Vitorino Freire, 150, Areinha, São Luís/MA	9.137,06

Parágrafo Segundo. Os imóveis mencionados no Parágrafo anterior são construídos em alvenaria, com estrutura de concreto armado, esquadrias de alumínio com vidro e portas internas de madeira pintadas com esmalte sintético. A pavimentação interna compõe-se, em sua maioria, de granito piso de alta resistência, e, em alguns setores, de carpete. Na antiga sede do Foro “Astolfo Serra” e nos Gabinetes do prédio-sede o forro é de PVC. Em vários setores do prédio-sede os ambientes são divididos por divisórias (placas de PVC).

Parágrafo Terceiro. Os bens móveis pertencentes a este Tribunal, assegurados por meio deste contrato, são relacionados a seguir:

- XXII- Aparelhos de medição;
- XXIII- Aparelhos e equipamentos de comunicação;
- XXIV- Aparelhos/equipamentos/utensílios odontológicos, laboratoriais e hospitalares;
- XXV- Aparelhos e utensílios domésticos;
- XXVI- Equipamento de proteção, segurança, socorro e salvamento;
- XXVII- Máquinas, aparelhos e equipamentos energéticos;
- XXVIII- Máquinas e equipamentos gráficos;
- XXIX- Equipamentos para áudio, vídeo e fotografia;
- XXX- Máquinas/aparelhos e equipamentos diversos;
- XXXI- Equipamentos de processamento de dados;
- XXXII- Máquinas, aparelhos e utensílios de escritório;
- XXXIII- Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina mecânica;
- XXXIV- Equipamentos hidráulicos e elétricos;
- XXXV- Mobiliário em geral;
- XXXVI- Obras de arte e peças para museu;
- XXXVII- Veículos diversos;
- XXXVIII- Peças não incorporáveis a imóveis;
- XXXIX- Veículos rodoviários
- XL- Acessórios para veículos.
- XLI- Coleções e materiais bibliográficos;
- XLII- Bens móveis em processo de localização.

Parágrafo Quarto. As obras de arte e peças para museu, mencionadas no inciso XV do Parágrafo anterior, compreendem: 3 (três) pinturas no valor estimado de R\$ 686,49 (seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos) cada uma; 1(uma) tela óleo no valor estimado de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e uma escultura no valor de R\$ 686,48 (seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Esses bens encontram-se incluídos no “conteúdo” (valores) dos lotes especificados no item 6 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO SISTEMA DE SEGURANÇA PREDIAL



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA n. 3808/2013 – PE n. 41/2013



Os prédios identificados na Cláusula Terceira possuem sistema de combate a incêndio composto de extintores portáteis, caixas de incêndio, hidrantes e portas corta-fogo.

Parágrafo Único – O complexo do TRT 16ª Região possui sistemas de proteção contra descargas atmosféricas com captadores do tipo Franklin.

CLÁUSULA QUINTA– DAS IMPORTÂNCIAS A SEREM ASSEGURADAS

Bens	Valores
Edifício sede composto dos conjuntos das seguintes edificações: a) Blocos A e B, b) Depósito Judicial e estacionamentos dos servidores e estacionamento dos magistrados c) Bloco C (antigo Foro “Astolfo Serra”) Área total - 11.375,63 m ²	14.300.000,00
Conteúdo (bens móveis)	11.270.234,57
Total	25.570.234,57

Bens	Valores
Três prédios construídos em alvenaria (modelo colonial), com três andares (piso, 1º e 2º) tombados pelo patrimônio histórico nacional - Dois com fachada para a Rua de Santaninha nº 398 e 408, Centro, São Luís/MA e um c/ fachada p/ a Rua do Sol, 698, Centro, São Luís/MA Área total - 1.427,45 m ²	1.100.000,00
Conteúdo (bens móveis)	251.088,71
Total	1.351.088,71

Bens	Valores
Foro “Astolfo Serra”, com 5 (cinco) andares Av. Senador Vitorino Freire, 150, Areinha, São Luís/MA. Área total - 9.137,06 m ²	14.900.000,00
3.1. Conteúdo (bens móveis)	3.414.736,71
Total	18.314.736,71

CLÁUSULA SEXTA - DAS COBERTURAS

O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados de incêndio, explosão de qualquer natureza, mesmo que decorrente de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos e, ainda, queda de raios e suas conseqüências e danos elétricos.

Parágrafo Único – Serão asseguradas as seguintes quantias:

Lote	Tipo de Cobertura	Valor
	Incêndio, raio e explosão	R\$ 25.570.234,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA n. 3808/2013 – PE n. 41/2013



1	Danos Elétricos	R\$ 928.200,00
	Vendaval	R\$ 964.000,00
2	Incêndio, raio e explosão	R\$ 1.351.088,00
	Danos Elétricos	R\$ 104.300,00
	Vendaval	R\$ 78.230,00
3	Incêndio, raio e explosão	R\$ 18.314.736,00
	Danos Elétricos	R\$ 668.500,00
	Vendaval	R\$ 690.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DO PRÊMIO

ITEM	PRÊMIO ESTIMADO
1	R\$
2	R\$
3	R\$
TOTAL	R\$

Parágrafo Primeiro. Os valores estimados dos prêmios são para o período de 12 (doze) meses, já incluso o valor da apólice.

Parágrafo Segundo. A adjudicação do objeto será por menor preço global.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para execução do objeto deste pregão correrão à conta da AÇÃO/PTRES 4256/059876 Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica, configurado na nota de empenho nº _____, de valor _____.

CLÁUSULA NONA – DA APÓLICE

A apólice de seguro deverá conter:

- I. A discriminação, por item, dos imóveis cobertos pelo seguro, por lote, incluindo os conteúdos, cujos valores constam do item 6 deste Termo de Referência;
- II. O valor do prêmio total, por lote;
- III. Discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado.

Parágrafo Primeiro. Prazo de 12 (doze) meses, a contar de 20 de dezembro de 2013.



CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da CONTRATADA:

1. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho.
 - I. A Contratada deverá confirmar junto ao Contratante, por e-mail ou fax, o recebimento da Nota de Empenho respectiva, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do referido documento.
2. Cobrir os riscos derivados de incêndios, quedas de raios e suas consequências, explosão, danos elétricos e vendaval;
3. Emitir a apólice com base nas informações do Contratante;
4. Prestar atendimento imediato no caso do sinistro;
5. Disponibilizar para o Contratante todos os meios de contato existentes, como nome da pessoa para contato, endereço, email, telefone e fax;
6. Iniciar a avaliação dos danos dos bens móveis e imóveis, dentro do primeiro dia seguinte ao recebimento do aviso do sinistro;
7. Garantir o pagamento das indenizações previstas em contrato dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do aviso de sinistro, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP;
8. Entregar ao Contratante a apólice de seguro no prazo máximo de 10 (dez) dias após a retirada/recebimento da Nota de Empenho;
9. Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
10. Solicitar ao Contratante os esclarecimentos necessários para o regular cumprimento dos termos contratuais;
11. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.
12. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.
13. Não transferir a outrem, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento expresso do Contratante;
14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.
15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da CONTRATANTE:

1. Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada.
2. Comunicar o sinistro à Contratada dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
3. Fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA n. 3808/2013 – PE n. 41/2013



4. Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a Contratada;
5. Informar precisamente os dados para a emissão da apólice;

CLÁUSULA DOZE - DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ _____, nele já incluídos os preços dos serviços, materiais, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto do mesmo.

CLÁUSULA TREZE - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastramento Processual (DCP), situada no térreo do edifício-sede deste Regional, no endereço Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis – MA, no horário das 08h00 às 17h00.

Parágrafo Primeiro. A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa.

Parágrafo Segundo. O pagamento será feito de uma única vez, no valor total.

Parágrafo Terceiro. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

Parágrafo Quarto. O pagamento do prêmio somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados.

Parágrafo Quinto. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES.

Parágrafo Sexto. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA CATORZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA n. 3808/2013 – PE n. 41/2013



Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** que:

1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
3. Não manter a proposta injustificadamente;
4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
5. Comportar-se de modo inidôneo;
6. Fizer declaração falsa;
7. Cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades do Parágrafo anterior, *caput*, nos casos de:

1. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
2. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
3. Pela não execução dos serviços, objeto deste Contrato, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar de acordo com o estabelecido neste Contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial e/ou pela execução em desacordo com as condições pactuadas o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, observada à gravidade da ocorrência, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de até 2 % (dois por cento) sobre o valor global da apólice;
3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Terceiro - A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Quarto - O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** dará ciência à **CONTRATADA** para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA DEZESSEIS – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais será exercida por servidor designado pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das responsabilidades da **CONTRATADA** inerentes à obrigação assumida.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É assegurado à **CONTRATADA** o direito de proceder, durante a vigência do contrato, à inspeção regular dos objetos segurados;
2. Os bens móveis e imóveis devem estar segurados contra danos materiais causados por incêndios, explosões de qualquer causa e natureza, onde quer que se tenha originado, inclusive suas conseqüências, além de danos por queda de raios e vendavais diretamente ocorridos no complexo TRT 16ª Região. Devem estar cobertos, também, os prejuízos decorrentes de esforços para o combate ao incêndio, minimização de perdas e salvamento de bens segurados e desentulho do local em decorrência de risco coberto;
3. Estão vigentes contratos de manutenção preventiva e corretiva de todos os elevadores, das unidades de refrigeração instaladas nos imóveis constantes deste Contrato e de manutenção predial firmados com empresas contratadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.
4. Os bens móveis discriminados neste Contrato, e ainda, as instalações elétricas e eletrônicas bem como material de acabamento devem estar cobertos contra danos elétricos causados por variações anormais de tensão, curto-circuito, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas ou qualquer efeito ou fenômeno da natureza e pela queda de raio;
5. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade;
6. O contrato de seguros anterior foi firmado com a CHARTIS SEGUROS BRASIL S.A, cuja apólice tem vigência até 19 de dezembro de 2013. O valor global do contrato foi de R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais), nele já incluídos os preços dos serviços, materiais, tributos, contribuições e quaisquer outras despesas necessárias à execução de seu objeto;
7. Os bens objeto do seguro nunca sofreram sinistros, até a presente data.
8. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto desta contratação sem prévia anuência do Contratante.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2013.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA n. 3808/2013 – PE n. 41/2013



ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
DESEMBARGADORA PRESIDENTE
TRT- 16ª Região

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
RG nº

2- _____
RG nº